



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano VII Nº 564 Semana de 04 a 10 de janeiro de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.594, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, II, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada ao Secretário de Economia e Finanças a competência para homologar e adjudicar licitação cujo valor não exceda R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), independentemente da modalidade licitatória.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.  
Em 3 de janeiro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS  
Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.595, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, II, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas exclusivamente ao Secretário de Economia e Finanças as funções de emitir ordens de serviços para início ou continuidade de obras, fornecimentos ou serviços contratados pela Prefeitura Municipal, incluídos os relacionados aos contratos em execução, e a emissão de requisições para aquisição de quaisquer produtos e/ou serviços pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Ficam delegadas exclusivamente ao Secretário de Economia e Finanças as atribuições de ordenador de despesas, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 5.855, de 8 de abril de 2009,

nº 5.860, de 30 de abril de 2009, nº 6.049, de 30 de junho de 2010, e nº 6.292, de 8 de setembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Jahu.  
Em 3 de janeiro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS  
Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.596, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre atualização de tributos municipais.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 2.288, de 19 de dezembro de 1984 (Código Tributário do Município de Jahu),

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Planta Genérica de Valores, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, fica com seus valores atualizados em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), para o exercício de 2013.

**Art. 2º** Os valores e/ou especificações, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2013, ficam fixados de acordo com os constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 3º** A Unidade Fiscal do Município (UFM), instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, utilizada como base de cálculo dos lançamentos relativos a tributos municipais e às multas cujos valores são prefixados em lei, fica atualizada em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), passando a corresponder a R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para o exercício de 2013.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.  
Em 3 de janeiro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS  
Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.



**EXERCÍCIO 2013 – ANEXO I**

MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU

CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO – (VALOR POR M2) – POR TIPO DE CATEGORIA

CATEGORIA TIPO	PRECÁRIA	POPULAR	POPULAR ALTO	MÉDIO	MÉDIO ALTO	FINO	LUXO
1 – CASA	32,62	131,94	197,68	264,82	330,57	396,99	529,06
2 – APARTAMENTO		197,68	264,82	396,99	463,40	529,06	661,31
3 – ESCRITÓRIO	;	99,07	131,94	197,68	231,95	264,82	396,99
4 – LOJA	;	99,07	131,94	197,68	231,95	264,82	396,99
5 – GALPÃO	32,62	66,27	99,07	131,94	197,68	197,68	197,68
6 – TELHEIRO	19,43	19,43	46,01	66,27	99,07	99,07	99,07
7 – INDÚSTRIA	;	131,94	197,68	264,82	330,57	396,99	396,99
8 – ESPECIAL	;	131,94	197,68	264,82	330,57	396,99	396,99
9 – OUTROS	;	131,94	197,68	264,82	330,57	396,99	396,99

**EXERCÍCIO 2013 – ANEXO II**

MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU .

ZONA VERMELHA	FATOR K – R\$ 11.380,39	VALOR POR M2 – R\$ 455,21
ZONA VERDE	FATOR K – R\$ 7.589,41	VALOR POR M2 – R\$ 303,57
ZONA PRETA	FATOR K – R\$ 4.567,51	VALOR POR M2 – R\$ 182,70
ZONA COR DE ROSA	FATOR K – R\$ 2.040,37	VALOR POR M2 – R\$ 81,61
ZONA CINZA	FATOR K – R\$ 1.593,21	VALOR POR M2 – R\$ 63,72
ZONA LARANJA	FATOR K – R\$ 1.138,01	VALOR POR M2 – R\$ 45,52
ZONA AMARELA	FATOR K – R\$ 853,49	VALOR POR M2 – R\$ 34,13
ZONA ROXA	FATOR K – R\$ 675,65	VALOR POR M2 – R\$ 27,02
ZONA AZUL	FATOR K – R\$ 604,51	VALOR POR M2 – R\$ 24,18
ZONA MARROM	FATOR K – R\$ 533,42	VALOR POR M2 – R\$ 21,33
ZONA VERDE CLARO	FATOR K – R\$ 341,33	VALOR POR M2 – R\$ 13,65

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### DECRETO Nº 6.597, DE 4 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência para realização de atividades bancárias relacionadas à Prefeitura Municipal às seguintes pessoas:

- I – Secretário de Economia e Finanças, Luís Vicente Federici, nomeado por meio da Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2013;
- II – Gerente da Secretaria de Economia e Finanças, Cesar Henrique Nadotti, nomeado por meio da Portaria nº 47, de 4 de janeiro de 2013;
- III – Diretor do Departamento de Tesouraria, Rui Celso Malagoli, nomeado por meio da Portaria nº 48, de 4 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu.**

**Em 4 de janeiro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI**

**Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS

Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2812, de 17/12/2012 – Exonera Paulo Henrique de Campos, do cargo em comissão de Secretário, a partir de 17/12/2012.

Publicado novamente por ter saído com incorreções na edição 563.

Nº 01, de 01/01/2013 – Nomeia Ana Carolina de Andrade Martins, para responder interinamente e sem vencimentos, pela Secretaria Especial de Relações Institucionais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 02, de 01/01/2013 – Nomeia Ana Carolina de Andrade Martins, para responder interinamente e sem vencimentos, pela Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 03, de 01/01/2013 – Nomeia Luís Vicente Federici, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 04, de 01/01/2013 – Nomeia Alessandro Rodrigo Scudilio, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Planejamento e Obras, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 05, de 01/01/2013 – Nomeia Joana Aparecida Garcia Serra, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Habitação, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 06, de 01/01/2013 – Nomeia Elísio Eduardo Henriques Abussamra, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 07, de 01/01/2013 – Nomeia Gilson Augusto Scatimburgo, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 08, de 01/01/2013 – Nomeia Hamilton Chaves, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 09, de 01/01/2013 – Nomeia Jorge Luiz Alcalde, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de janeiro de 2013.



Nº 10, de 01/01/2013 – Nomeia Sigefredo Griso, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 11, de 01/01/2013 – Nomeia Paulo Luís Capelotto, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 12, de 01/01/2013 – Nomeia Maria Izilda Mattar, para exercer em comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 13, de 01/01/2013 – Nomeia Márcio José Cesarino, para exercer em comissão o cargo de Subprefeito da Subprefeitura do Distrito de Potunduva, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 14, de 01/01/2013 – Nomeia Wilson Roberto Turini Claro, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 15, de 01/01/2013 – Nomeia João de Souza de Almeida Diogo Cardoso, Diretor de Escola, para responder interinamente e sem vencimentos, pela Secretaria de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 16, de 01/01/2013 – Nomeia Jorge Luiz Alcalde, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente e sem vencimentos, pela Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 17, de 01/01/2013 – Nomeia Maria Izilda Mattar, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, para responder interinamente e sem vencimentos, pela Secretaria de Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 18, de 01/01/2013 – Nomeia Sigefredo Griso, Secretário de Serviços Municipais, para responder interinamente e sem vencimentos, pela Secretaria de Transportes e Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 19, de 01/01/2013 – Nomeia Hamilton Chaves, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para responder interinamente e sem vencimentos, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 20, de 01/01/2013 – Exonera Haylgon Bonfante do cargo em comissão de Superintendente, do Saemja, a partir de 01/01/2013.

Nº 21, de 01/01/2013 – Nomeia Paulo Roberto Ferrari, para exercer em comissão o cargo de Superintendente, do Saemja, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Nº 22, de 02/01/2013 – Resolve compor Comissão Permanente de Licitação Composta pelos Srs. Vinicius Martins, Rosimeire Agostinho Maia Cocato, Luciana Aparecida Lucínio, Daniel Esteves de Barros e Bruno Cabral de Vasconcelos, ficando Revogada a Portaria nº 126, de 26 de janeiro de 2012.

Nº 23, de 02/01/2013 – Designa Rafael Ferrari como Pregoeiro e os Srs. Rosemeire Agostini Maia Cocato, Vinicius Martins, Luciana Aparecida Lucínio e Daniel Esteves de Barros, para constituírem a Equipe de Apoio no Processamento de Pregões Pre-senciais.

Nº 24, de 02/01/2013 – Exonera Egydio Regis Matiello Filho do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, a partir de 28/12/2012.

Nº 25, de 02/01/2013 – Nomeia Vinicius Martins, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, a partir de 2 de janeiro de 2013.

Nº 26, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Cristiana Talita Silva, a partir de 20/12/2012.

Nº 27, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Isabel Aparecida Domingues Galvão, a partir de 20/12/2012.

Nº 28, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Clarice Aparecida Cruz, a partir de 12/12/2012.

Nº 29, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Beatriz Santos Rocha Franco, a partir de 26/12/2012.

Nº 30, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Milton Batista Maia, a partir de 03/12/2012.

Nº 31, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Claudia Lecci Merigue, a partir de 26/11/2012.

Nº 32, de 02/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Deise Cristina Ribeiro, referente ao período de 05/12/2007 a 04/12/2012.

Nº 33, de 02/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Mario Henrique Sanches de Oliveira, referente ao período de 10/04/2007 a 09/04/2012.

Nº 34, de 02/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ivone Vicente Clemente, referente ao período de 19/11/2007 a 18/11/2012.

Nº 35, de 02/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Guilherme Ferrucci Verdinelli, referente ao período de 01/11/2006 a 31/10/2011.

Nº 36, de 02/01/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à José Antônio Ferreira, referente ao período de 01/12/2007 a 30/11/2012.

Nº 37, de 02/01/2013 – Concede 1 dia da Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Martiria Aparecida Perez Molan, no dia 14/12/2012.

Nº 38, de 02/01/2013 – Concede 1 dia da Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Janaina Portes Ferrari, no dia 17/12/2012.

Nº 39, de 02/01/2013 – Concede 1 dia da Licença do art. 74 da LC 265/2012 à Lucia Alves Bezerra, no dia 17/12/2012.

Nº 40, de 02/01/2013 – Exonera Dany Kamada do cargo em comissão de Chefe do Setor Musical B a partir de 26/12/2012.

Nº 41, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Vanusa Maria Espirigó, a partir de 26/12/2012.

Nº 42, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Bruna Maria Milanezi Valdrighi Crespilho, a partir de 27/12/2012.

Nº 43, de 02/01/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Marilda Boreggio Grassi, a partir de 27/12/2012.

Nº 44, de 02/01/2013 – Exonera Egydio Regis Matiello Filho do emprego público de Auxiliar Administrativo, a partir de 28/12/2012.

Nº 45, de 04/01/2013 – Exonera Edneia Cristina Ardeu Camargo Penteado, do cargo em comissão de Gerente, a partir de 02/01/2013.

Nº 46, de 04/01/2013 – Exonera Renato Goulart, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria, a partir de 02/01/2013.

Nº 47, de 04/01/2013 – Nomeia Cesar Henrique Nadotti, para exercer o cargo em comissão de Gerente, a partir de 02/01/2013.

Nº 48, de 04/01/2013 – Nomeia Rui Celso Malagoli, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, a partir de 03/01/2013.

Jahu, 4 de janeiro de 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS  
Secretária Interina Especial de Relações Institucionais.



## Seção II Secretaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### Portaria SE nº 001/2013 de 07 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a comissão da Secretaria de Educação responsável pelo processo de remoção e atribuição de aulas para o ano letivo de 2.013.

João de Sousa de Almeida Diogo Cardoso, Secretário Municipal de Educação de Jahu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012, designa os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão responsável pelo processo de remoção e de Atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2.013, para a coordenação, o integral acompanhamento e supervisão do processo que estará sob sua responsabilidade em todas as fases, inclusive as de Unidade Escolar, garantindo-lhe publicidade, transparência e legitimidade.

A comissão:

Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro , RG.5.054.146-8

Laércio Valdir Cecato RG 14.805.731

Maria Odila Martins , RG. 9.564.907

Sônia Maria Merchan Ferraz , RG. 10.689.452

Valéria Elisabete Testa Fiorelli, RG. 17.806.260

Vani Aparecida Panelli Seoane , RG 8.548.533

Renata Cristina Nunes Valbueno Surian, RG 18.816.052

Carolina Carr Nassar , RG 28.173.339-9

José Antonio Cavalcante, RG 17.804.535

Jahu, 07 de janeiro de 2013 .

João de Sousa de Almeida Diogo Cardoso  
Secretário de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO SE Nº 001/2013

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe no Capítulos XII, Seção II, III e IV da Lei Complementar nº 438 de 04 de abril de 2012, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino de Jahu, resolve:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério, para o ano de 2.013, obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Educação, dentro de sua área de jurisdição, deverá designar Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas para a execução e coordenação, bem como o integral acompanhamento e supervisão do processo que estará sob sua responsabilidade em todas as fases, inclusive as de Unidade Escolar, garantindo-lhe publicidade, transparência e legitimidade.

Artigo 3º - Compete ao Diretor de Educação Infantil e ao Diretor de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou aulas da Educação Infantil (creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental de sua Unidade Escolar compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento, com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 4º - A inscrição do docente é única, somente podendo concorrer com duas inscrições o docente que acumula cargos.

Artigo 5º - Os Professores de Educação Básica I, de Educação Infantil, Auxiliares de Ensino Fundamental I e II e Auxiliares de Educação Infantil, titulares de cargo, poderão, desde que legalmente habilitados, ministrar aulas nos últimos anos do Ensino Fundamental (de 6º a 9º anos), a título de carga suplementar de trabalho, no período diverso do qual seu cargo está vinculado.

Parágrafo único: Consideram-se habilitados os portadores de:

licenciatura plena na disciplina específica ou área afim;

II- certificado de curso de programa especial de formação pedagógica, instituído pela Resolução do CNE nº 02/97, acompanhado de histórico de bacharelado, unicamente para disciplina específica.

Artigo 6º - Durante a vigência do Programa de Ação de parceria educacional Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental, os Professores da Rede Estadual colocados à disposição do Município deverão fazer a inscrição junto às Unidades Escolares onde foram municipalizados.

§ 1º A inscrição a que se refere o caput deste artigo terá por finalidade demonstrar que existe pretensão do professor da Rede Estadual em permanecer prestando serviços à municipalidade.

§ 2º - O PEB II municipalizado constituirá jornada na unidade escolar onde foi municipalizado; se for necessário complementar a jornada, o professor será classificado após os titulares de cargo da S.M.E.

Artigo 7º - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados na seguinte conformidade:

I - Quanto à situação funcional:

titulares de cargos providos mediante concurso de provas e títulos correspondente aos componentes curriculares das classe e/ou aulas a serem atribuídas;

docentes declarados estáveis na disciplina das aulas a serem atribuídas ou à regência de classes, nos termos do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988;

c) servidores;

II - Quanto ao tempo de serviço no magistério público, válido para a Rede Municipal, no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão



conferidos os seguintes pontos:

na Unidade Escolar: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

como titular de cargo: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;

no magistério público oficial, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio: 0,001 (um milésimo) por dia até o máximo de 10 (dez) pontos, no devido campo de atuação.

III – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas, serão conferidos os seguintes pontos:

Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, específico para o cargo do qual é titular: 08 (oito) pontos;

Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria de Educação Municipal de Jahu, correspondente ao seu campo de atuação: 01 (um) ponto para cada certificado, até o máximo de 04 (quatro) pontos;

Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: 08 (oito) pontos;

Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: 12 (doze) pontos.

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - O título de Mestre ou Doutor da área de Educação será computado para o campo de atuação de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.

§ 3º - Os cursos de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural, no respectivo campo de atuação, realizados por instituições credenciadas valerão:

Certificado de Especialização, realizado após a graduação, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas: 1º Curso: 03 (três) pontos, 2º Curso 02(dois) pontos e 3º Curso 01(um) ponto, até o máximo de três certificados;

Certificados de Cursos de aperfeiçoamento ou de Extensão Cultural, com duração de 30 (trinta) horas, inerentes ao magistério, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com data base em 30/06/12, a cada 180 (cento e oitenta) horas: 1,0 (um) ponto. Até que não sejam completadas as 180 (centos e oitenta) horas, não será atribuída pontuação.

§ 4º - A data base para contagem de tempo de serviço de que trata o inciso II deste artigo será de 30 de junho de 2012.

IV – No caso de empate, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;

maior idade cronológica do candidato;

maior número de filhos menores de 18 anos.

Artigo 8º – Para suprir os casos de classes e/ou aulas em substituição ou que não constituam jornada para formação de cargo poderão ser efetuadas contratações por prazo determinado (CLT).

§ 1º - As chamadas para contratações temporárias por prazo determinado (CLT) serão efetuadas obedecendo listagem de classificação do Concurso Público do ano de 2010, respeitando-se a área de atuação e a ordem de classificação.

§ 2º - No caso de contratação por prazo determinado, o candidato continuará na listagem de classificação do concurso público, podendo ser nomeado, no caso de abertura de vaga, para o cargo para o qual prestou o concurso.

§ 3º Caso o candidato renuncie/decline da contratação por prazo determinado (CLT), não haverá qualquer tipo de alteração na sua classificação no concurso público, podendo, no caso de criação de cargos ser convocado para efetivação.

Artigo 9º - A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas de interação com alunos e horas para estudos, planejamento e avaliação conforme artigo 46 da Lei 438 de 04 de abril de 2012 e constam no anexo II desta resolução.

Artigo 10 – As jornadas semanais de trabalho docente previstas no Estatuto do Magistério são assim constituídas:

I – Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais destinada a professores que atuam na Educação Infantil e Professores de Educação Básica II, composta por:

16 (dezesesseis) horas semanais de interação com alunos;

08 (oito) horas semanais para estudos, planejamento e avaliação.

II – Jornada de 30 (trinta) horas semanais, destinada a professores que atuam no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, nas classes de Atendimento Educacional Especializado, na Educação de Jovens e Adultos e o PEB II de Educação Especial composta por:

20 (vinte ) horas semanais de interação com alunos;

b) 10 (dez) horas semanais para estudos, planejamento e avaliação.

III - Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, destinada a professores de Educação Básica II , composta por:

27 (vinte e sete) horas semanais de interação com alunos;

13 (treze) horas semanais para estudos, planejamento e avaliação.

§ 1º - Além das aulas das jornadas de que tratam os incisos I e II deste artigo, os titulares de cargo poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente conforme artigo 49 da Lei complementar 438 de 04 de abril de 2012.

§ 2º - Além das aulas da jornada de que tratam os incisos I , II e III deste artigo, os titulares de cargo do Quadro do Magistério poderão ministrar classes e/ou aulas em caráter de substituição, conforme artigos 50 e 106 da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012.



§ 3º - A carga horária máxima possível de ser exercida pelos docentes titulares de apenas 01 (um) cargo é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme artigo 55 da Lei Complementar 438 de 04 de abril de 2012.

§ 4º - A carga horária máxima possível de ser exercida pelos titulares de cargo do Quadro do Magistério, com acúmulo de cargos, é de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, desde que, isoladamente, nenhum dos cargos ultrapasse a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 11 – A acumulação de 02 (dois) cargos docentes ou um cargo de suporte pedagógico com um cargo docente, todos integrantes do Quadro de Magistério Municipal, é permitida, conforme artigos 52 e 53 da Lei Complementar 438 de 2012 respeitados:

I – o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais de carga horária total;

II – a compatibilidade de horários;

III – a prévia publicação de ato decisório favorável.

§ 1º – Para fins de acúmulo de empregos de caráter temporário, no próprio Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas constitucionais, os docentes não poderão ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O limite de carga horária semanal estabelecida no inciso I deste artigo não se aplicará quando a acumulação for de um cargo do Quadro de Magistério do Município de Jahu com um cargo de outro Município, do Estado ou da União.

Artigo 12 – A atribuição inicial de classes e aulas para o ano de 2013 aos docentes inscritos e classificados, obedecerá a seguinte ordem:

I – na unidade escolar, atribuição aos titulares de cargo:

para constituição de jornada de trabalho;

para ampliação de jornada de trabalho;

a título de carga suplementar de trabalho.

II - na Secretaria de Educação, atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargo:

para complementação da jornada dos que não a constituíram em sua Unidade;

os docentes não atendidos na unidade escolar (excedentes);

c) em caráter obrigatório, aos docentes declarados adidos;

d) aos docentes declarados estáveis;

e) aos docentes servidores de Educação Infantil;

para ampliação de jornada;

a título de carga suplementar de trabalho;

ao docente efetivo da rede municipal, conforme artigos 50 e 106 da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012.

Artigo 13 - As classes e aulas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (anos iniciais de 1º ao 5º ano) deverão ser atribuídas em conformidade com a carga horária

da classe e a jornada de trabalho docente, caracterizando, no mesmo momento, constituição de jornada.

Artigo 14 – As classes especiais (EEE – Educação Especial Exclusiva) deverão ser atribuídas aos PEB II concursados nesta especialidade constituindo Jornada de Trabalho Docente.

Artigo 15 - As salas de recursos multifuncionais (AEE – Atendimento Educacional Especializado) serão atribuídas na seguinte conformidade:

I – ao PEB II concursado em Educação Especial que não constituiu Jornada de Trabalho Docente de acordo com o artigo 14;

II – através do artigo 50 e 106 da Lei Complementar 438 de 04 de abril de 2012 aos professores com curso de graduação, pós graduação (360 horas ou mais) e/ou formação continuada (mínimo de 180 horas) que o habilite para atuar em áreas da educação especial para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, classificados em lista específica em nível de Secretaria Municipal de Educação;

III – através de contratação temporária.

Artigo 16 - As aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo serão consideradas, na ordem seguinte disponíveis para:

I – ampliação de jornada de trabalho docente para o professor de Educação Básica II;

II – ingresso, que ocorrerá após o processo de atribuição – para este momento serão reservadas as aulas livres remanescentes após a ampliação de jornada dos professores de Educação Básica II;

III – atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – atribuição a título de substituição conforme artigo 50 e 106 da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012;

V – atribuição de carga horária aos professores de contratação temporária.

Artigo 17 – As aulas livres que constituírem cargos de PEB II, as aulas/classes livres do Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º) e de Educação Infantil remanescentes do processo de remoção e atribuição de aulas/classes aos titulares de cargos, serão oferecidas para ingresso aos professores classificados em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único: as classes e/ou aulas que constituírem cargo vago para ingresso poderão ser atribuídas aos docentes titulares de cargo para substituição conforme artigo 50 e 106 da Lei Complementar 438 de 04 de abril de 2012, em blocos indivisíveis, até a posse e exercício de novos titulares.

Artigo 18 - A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, por quaisquer períodos, far-se-á na Secretaria de Educação, atendida a seguinte ordem de prioridade:

I – titular de cargo:

para constituição de jornada;

para professor declarado adido;





para ampliação de jornada;

para atribuição de carga suplementar de trabalho.

II – docente estável;

III – docente servidor de Educação Infantil;

IV – docente titular de cargo em caráter de substituição conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012.

V – docente contratado por tempo determinado.

Artigo 19 – Os PEBs II de Inglês, Artes e Educação Física que, por insuficiência de aulas, não constituírem sua jornada em uma única escola, deverão esgotar as aulas da unidade, antes de optarem por uma segunda. Se ainda assim, a jornada não for constituída, as aulas da segunda deverão ser esgotadas, e assim sucessivamente. A escola em que o docente tiver o maior número de aulas será sua Sede de Exercício e de Controle de Frequência.

Artigo 20 – Ficam vedadas:

I - A atribuição de aulas de outros componentes curriculares que não os do anexo I desta Resolução, excetuando-se a carga horária decorrente da atribuição de Projetos Especiais de interesse da Secretaria de Educação.

II - A desistência de aulas que compõem a carga suplementar de trabalho, exceto no caso de aulas em substituição para assumir aulas livres.

III - A participação em nova atribuição ao titular de cargo que desistir, no decorrer do ano letivo, de classes e/ou aulas atribuídas nos termos do artigos 50 e 106 da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012.

IV – A constituição da jornada de trabalho docente com: classes de 1ª a 4ª séries da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

aulas das 8ªs séries da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Mais de 50% das aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Artigo 21 – O titular de cargo que tiver atribuída carga suplementar de trabalho ou classes e/ou aulas conforme artigos 50 e 106 da Lei Complementar 438 de 04 de abril de 2012, ou docente contratado temporário que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia útil subsequente à atribuição será considerado desistente.

Artigo 22 – O titular de cargo que tiver atribuída Carga Suplementar de Trabalho Docente ou classes e/ou aulas através dos artigos 50 e 106 da Lei Complementar 438 de 04 de abril de 2012 que contar, no ano letivo de 2013 com mais de 12 faltas (abonadas, justificadas ou injustificadas) ficará impedido de participar das referidas atribuições no ano letivo subsequente.

Artigo 23 – Compete à Secretaria de Educação decidir pela permanência de docente contratado em substituição, quando ocorrer novo afastamento do titular ou quando houver vacância do cargo desde que:

I – não haja prejuízo aos titulares de cargo;

II – o intervalo entre afastamento seja inferior a 15 (quinze) dias;

III - que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

Artigo 24 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo de decisão.

Artigo 25 – A Secretaria de Educação Municipal de Jaú, através de edital, estabelecerá o cronograma e as diretrizes para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2013.

Artigo 26 – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas da Secretaria de Educação Municipal de Jaú.

Artigo 27 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 07 de janeiro de 2013

João de Sousa.de Almeida. Diogo Cardoso  
Secretário de Educação

**ANEXO I**

CLASSE DOCENTE	CLASSES E/OU AULAS OBJETOS DE ATRIBUIÇÃO
Professor de Educação Infantil	Classe de Educação Infantil Aulas de Valores e Atitudes
Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Classe Comum Aulas de Leitura e Escrita
Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)	Língua Portuguesa
	Matemática
	Inglês
	História
	Geografia
	Artes
	Ciências
	Educação Física

Jahu, 07 de janeiro de 2013.

João de Sousa de Almeida Diogo Cardoso  
Secretário de Educação

**ANEXO II**

TABELA DE HORAS DE INTERAÇÃO COM ALUNOS, DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO, DE ESTUDOS E DE TRABALHO PEDAGÓGICO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA

HORAS EM INTERAÇÃO COM ALUNOS	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO	HORAS DE ESTUDOS	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
-------------------------------	---------------------------------------	------------------	--	---------------	--------------



01	-	-	-	1	5
02	-	-	-	2	10
03	1	-	-	4	20
04	1	-	-	5	25
05	1	-	-	6	30
06	2	-	-	8	40
07	2	-	1	10	50
08	2	-	1	11	55
09	2	-	2	13	65
10	2	-	2	14	70
11	2	1	2	16	80
12	2	1	2	17	85
13	2	2	2	19	95
14	2	2	2	20	100
15	2	3	2	22	110
16	2	4	2	24	120
17	2	4	2	25	125
18	2	4	2	26	130
19	2	4	3	28	140
20	2	5	3	30	150
21	2	5	3	31	155
22	2	5	3	32	160
23	3	5	3	34	170
24	3	5	3	35	175
25	3	6	3	37	185
26	3	6	3	38	190
27	3	7	3	40	200

Jahu, 07 de janeiro de 2013.

João de Sousa de Almeida Diogo Cardoso  
Secretário de Educação

## Seção III Licitação

### INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 053/2.012 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO

E ADERÊNCIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, SISTEMATIZAÇÃO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS, VISANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRATIVOS, QUAIS CONTEMPLARÃO TODO O FORNECIMENTO DAS LICENÇAS DEFINITIVAS DE USO DOS SOFTWARES ENVOLVIDOS (AQUISIÇÃO), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E HARDWARES ESPECÍFICOS POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

SUSPENSÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 051/2.012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECÍFICA MATERIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ANTIGOS PAVIMENTOS EM VIAS DO MUNICÍPIO PARA JAHU, PARA O ANO DE 2013.

CLASSIFICAÇÃO:

CONVITE 040/2.012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS.

TOMADA DE PREÇOS 008/2.012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A GESTÃO GOVERNAMENTAL, POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL/ECONÔMICA E FINANCEIRA BEM COMO ADMINISTRATIVAMENTE

REVOGAÇÃO:

CONCORRÊNCIA 011/2.012 – OBJETO: VENDAS DOS LOTES COMERCIAIS JARDIM ORLANDO CHESINI OMETTO E PADRE AUGUSTO SANI.

HOMOLOGAÇÃO:

CONVITE 038/2.012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICAN-





TES E ENGRAXAMENTO COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONVITE 039/2.012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO PLACAR ELETRÔNICO PARA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO E CONSERTO DE NO-BREAK, FORNECIMENTO DE BATERIAS E INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL 050/2.012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SERVIDORES, LINKS DE INTERNET E REDES WIRELESS.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 8.388/2.012 – AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2.011.

CONTRATO 8.389/2.012 – BAMBINOS TRANSPORTES LTDA - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – VALOR R\$ 8.100,00.

CONTRATO 8.390/2.012 – TOSI & GARCIA TRANSPORTES LTDA - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – VALOR R\$ 71.667,07.

CONTRATO 8.391/2.012 – EDILSON ROBERTO MURAROTO – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011.

CONTRATO 8.392/2.012 – VIPE TRANSPORTES ESCOLARES S/S LTDA. EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 – VALOR R\$ 15.904,25.

CONTRATO 8.393/2.012 – VIPE TRANSPORTES ESCOLARES S/S LTDA. EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – VALOR R\$ 1.116,23.

CONTRATO 8.394/2.012 – RUBENS MARIA MARSOLA & CIA. LTDA. - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011.

CONTRATO 8.395/2.012 – PESSUTTO & STRADA TRANSPORTES LTDA. – EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 – VALOR R\$ 7.006,80.

CONTRATO 8.396/2.012 – LUIZ CARLOS VIRGILIO PEREIRA – ME. – PREGÃO

PRESENCIAL 009/2012 – VALOR R\$ 7.416,00.

CONTRATO 8.397/2.012 – SJL TRANSPORTES LTDA – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 009/2012.

CONTRATO 8.398/2.012 – SJL TRNSPORTES LTDA - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – VALOR R\$ 250.623,38.

CONTRATO 8.399/2.012 – H.E. ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CONCORRÊNCIA 005/2012 – VALOR R\$ 1.817.517,66.

CONTRATO 8.402/2.012 – HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU S/A. – DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2011 – VALOR R\$ 44.988,63.

CONTRATO 8.411/2.012 – ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 062/2010 – VALOR R\$ 6.417.815,98.

CONTRATO 8.418/2.012 – CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA. – CONCORRÊNCIA 006/2012 – VALOR R\$ 40.987.749,19.

CONTRATO 8.419/2.012 – HELDER LUCIO FERIN PASTORELI – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 050/2012 – VALOR R\$ 81.600,00.

CONTRATO 8.421/2.012 – TORRE AGÊNCIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. – CONCORRÊNCIA 010/2010 – VALOR R\$ 1.700.000,00.

CONTRATO 8.422/2.012 – LUBRI TRUCK LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS LTDA. – CONVITE 038/2012 – VALOR R\$ 78.100,00.

CONTRATO 8.423/2.012 – MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRECIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. – CONCORRÊNCIA 001/2008 – VALOR R\$ 586.808,37.

CONTRATO 8.424/2.012 – CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 071/2010 – VALOR R\$ 1.252.744,44.

CONTRATO 8.425/2.012 – CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S./A. – PREGÃO PRESENCIAL 062/2011 – VALOR R\$ 81.655,14.

LUÍS VICENTE FEDERICI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.



# Seção V Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### INSTRUÇÕES TCE Nº. 02/2008 QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DATA: 31/12/2012

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/ EMPREGOS E FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Advogado	01	-	01	01	-
Agente Administrativo	02	-	02	02	-
Agente Legislativo	02	-	02	02	-
Assessor da Presidência	-	01	01	01	-
Assessor Jurídico	-	01	01	01	-
Assessor Parlamentar	-	22	22	-	22
Chefe Administrativo	-	01	01	01	-
Chefe de Comunicação	-	01	01	01	-
Chefe de Edição e Imagem	-	01	01	01	-
Chefe de Execução Legislativa	-	01	01	01	-
Chefe de Finanças	-	01	01	01	-
Chefe de Gabinete	-	01	01	01	-
Chefe de Produção	-	01	01	01	-
Contador	01	-	01	-	01
Copeira	01	-	01	01	-
Diretor Assistente	-	01	01	01	-
Diretor de Mídia	-	01	01	01	-
Diretor de TV	-	01	01	01	-
Diretor Geral	-	01	01	01	-
Diretor Jurídico	-	01	01	-	01
Faxineira	02	-	02	01	01
Jornalista	01	-	01	-	01
Jornalista Repórter	02	-	02	01	01
Motorista	02	-	02	02	-
Recepcionista	03	-	03	03	-
Técnico em Audiovisual	04	-	04	03	01
Técnico em Informática	01	-	01	01	-
Técnico Legislativo	01	-	01	01	-
Tesoureiro	02	-	02	01	01
Zelador	01	-	01	01	-
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>36</b>	<b>62</b>	<b>33</b>	<b>29</b>

LEGENDA (FORMA DE PROVIMENTO):

A: Quadro permanente (efetivos)

B: Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2011
..*..*..*..*..*..*..*	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

IBERÊ PORTES FERRARI,

Agente Administrativo - Matr. 295

(Responsável pelas informações)

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Portarias

Portaria nº. 01, de 02/01/2013 – Exonera a pedido e a partir desta data, João Nassar Neto, do cargo de “Chefe Administrativo”.

Jahu, 02 de janeiro de 2013.

Roberto Carlos Vanucci,

Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

## FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho;

Contratado: Incorplan Engenharia Ltda.;

Objeto: Prorrogar o prazo para conclusão dos serviços por 06 (seis) meses;

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2012.

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Jordana Maria Zago Bevenuto MTB: 53.238/SP**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**  
**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**  
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,  
Bancas de Jornais e Revistas  
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.





